



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 30/08/2023
Código Identificador nº D3A74701

Decreto nº 031/2023
2023.

de 29 de agosto de

DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO DIA 30 DE
AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

CONSIDERANDO que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;

CONSIDERANDO que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

CONSIDERANDO que o FPM (Fundo de Participação dos Municípios representa para os municípios de pequeno porte a principal fonte de receita, e

CONSIDERANDO as orientações da AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) e da CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

DECRETA:

Art. 1º O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o Município aderir a mobilização/paralisação Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada “SEM FPM NÃO DÁ, AS PREFEITURAS VÃO PARAR”.

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE
CNPJ: 11.044.906/0001/24
(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 30/08/2023

Código Identificador nº D3A74701

Art. 2º Determina que os veículos oficiais, deverão ser recolhidos às suas repartições após o término do expediente do dia 29 de agosto de 2023 (véspera da paralisação) e liberados no dia 31 de agosto de 2023 (quinta-feira), obedecendo ao horário de funcionamento de cada órgão, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo (Prefeito), excetuando-se ambulâncias e carro de coleta de lixo.

Art. 3º Determina que as Unidades Básicas de Saúde permaneçam fechadas nesta data.

Art. 4º Determina que o Ginásio Municipal, e demais equipamentos públicos permanecerão fechados.

Art. 5º Determina que os serviços essenciais devem ser preservados, a exemplo da coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar, veículos que transportam pacientes oncológicos e para hemodiálise e congêneres.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 29 de agosto de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito do Município de Sanharó

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156

